



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>ATO DA MESA Nº 110/2017</b>		
Ementa <b>ALTERA O ATO DA MESA Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 — QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>11/12/2017</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AM 110/2017  
Fls. 2/2

### ATO DA MESA Nº 110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### ALTERA O ATO DA MESA Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 – QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 1º** Os §§ 2º e 3º do Artigo 4º do Ato da Mesa nº 98, de 11 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** .....

§ 2º As horas armazenadas no banco de horas deverão ser compensadas mediante solicitação prévia e autorização do respectivo superior hierárquico.

§ 3º As horas armazenadas no banco de horas terão limite de acúmulo de 40 (quarenta) horas, devendo a Diretoria Administrativa notificar o servidor para que compense as horas excedentes ao limite. Caso o servidor não se manifeste dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, o superior hierárquico irá determinar os dias e horários de compensação, respeitando-se as necessidades do serviço, até que se regularize o limite estabelecido.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
1º Secretário

